



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## PROJETO DE LEI Nº 29/2024

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.294,18, nas seguintes rubricas orçamentárias e elementos que seguem:

Atividade: 2513 – Programa Agente Comunitárias de Saúde.

Elemento: 3190.11.00.00.00.00.4513 – Vencimentos e vantagens fixas.

Valor: R\$ 15.433,52.

Atividade: 2515 – Programa Infância Melhor - PIM.

Elemento: 3190.04.00.00.00.00.4160 – Contratação por tempo determinado.

Valor: R\$ 12.860,66.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4160 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 7.000,00.

**Art. 2º** - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta Lei, servirá de recursos os provenientes do superavit financeiro do exercício de 2023, recursos vinculados 4513 e 4160.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2024.

---

**AVELINO SALVADORI,**

Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES**

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da secretaria municipal de saúde.

Com vistas a atender a necessidade de remanejamento orçamentário, a secretaria de saúde visa a suplementação dos créditos mencionados, pois recebeu recursos do Fundo Estadual de Saúde para o programa primeira infância melhor – PIM e recebeu recursos do Fundo Nacional de saúde para manutenção das ações e serviços públicos de saúde (CUSTEIO) no bloco da atenção primária.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

---

**AVELINO SALVADORI,**  
**Prefeito Municipal.**